



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 665

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ        | 2 |
| Atos Oficiais                       | 2 |
| Decretos                            | 2 |
| Licitações e Contratos              | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 665

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.887, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018,

**D E C R E T A: –**

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020301 Departamento de Finanças e Tributação  
Ficha: 65 – 28.843.0000.0003.0000 Encargos Gerais do Município 44.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL GERAL ..... R\$ 44.000,00

Reduções:

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 144 – 10.301.0120.2029.0000 Atendimentos a UBS 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 265 – 12.361.0150.2048.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021202 Departamento de Técnicas e Práticas Esportivas

Ficha: 314 – 27.812.0285.2054.0000 Atividades Recreativas 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL ..... R\$ 44.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente

Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 05 de setembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### DECRETO Nº 1.888, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018,

**D E C R E T A: –**

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020301 Departamento de Finanças e Tributação

Ficha: 65 – 28.843.0000.0003.0000 Encargos Gerais do Município 4.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020402 Departamento de Meio Ambiente

Ficha: 81 – 18.609.0847.2018.0000 Desenvolvimento do Meio Ambiente 4.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 665

Página 3 de 4

|                   |  |  |           |
|-------------------|--|--|-----------|
| 3.3.90.30.00      | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |           |
| Ficha:            | 82 – 18.609.0847.2018.0000                     | Desenvolvimento do Meio Ambiente           | 2.000,00  |
| 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  |           |
| Local:            | 021003   | Fundo Municipal de Ensino                  |           |
| Ficha:            | 260 – 12.361.0150.2048.0000                    | Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos     | 928,00    |
| 3.1.90.11.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  |  |           |
| Ficha:            | 272 – 12.361.0150.2048.0000                    | Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos     | 9.072,00  |
| 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  |           |
| Local:            | 021201   | Departamento de Esporte, Recreação e Lazer |           |
| Ficha:            | 305 – 27.813.0285.2053.0000                    | Atividades Recreativas                     | 12.000,00 |
| 3.1.90.11.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  |  |           |
| TOTAL GERAL ..... |  | R\$ 32.000,00                              |           |
| Reduções:         |  |  |           |
| Local:            | 020201   | Departamento de Administração              |           |
| Ficha:            | 40 – 04.122.0045.2009.0000                     | Gestão Político Administrativa             | 2.000,00  |
| 3.3.90.36.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA   |  |           |
| Local:            | 020501   | Departamento de Obras e Serviços Públicos  |           |
| Ficha:            | 97 – 15.452.0181.2020.0000                     | Serviços de Utilidade Pública              | 8.000,00  |
| 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  |           |
| Ficha:            | 99 – 15.452.0181.2021.0000                     | Serviços de Utilidade Pública              | 4.000,00  |
| 3.3.90.30.00      | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |           |
| Local:            | 020801   | Fundo Municipal de Saúde                   |           |
| Ficha:            | 133 – 10.301.0120.2028.0000                    | Atendimentos a UBS                         | 3.000,00  |
| 3.3.90.30.00      | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |           |
| Ficha:            | 146 – 10.301.0120.2029.0000                    | Atendimentos a UBS                         | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |  |           |
| Ficha:            | 165 – 10.304.0120.2033.0000                    | Atendimentos a UBS                         | 3.000,00  |
| 3.3.90.30.00      | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |           |
| TOTAL GERAL ..... |  | R\$ 32.000,00                              |           |

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente

Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 979/2018, de 19/06/2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 05 de setembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –  
Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 1.889, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

*Altera Decreto nº 013/2001, de 2 de abril de 2001, que dispõe sobre implantação do Sistema de Controle Interno e da outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º O Parágrafo único, do Inciso VII, do Artigo 3º do Decreto nº 013/2001, de 02 de abril de 2001, que dispõe sobre implantação do Sistema de Controle Interno, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º .....

VII - .....

Parágrafo único. O Relatório Técnico a que se refere o Inciso III deste artigo, será elaborado quadrimestralmente, dele constando obrigatoriamente:

a) os meses correspondente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Segunda-feira, 09 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 665

Página 4 de 4

b) breve relato dos relatórios setoriais recepcionados;  
c) irregularidades eventualmente informadas pelos relatórios setoriais, bem como as providências tomadas para regularização e

d) irregularidades detectadas, independentemente de terem sido informadas pelos relatórios setoriais, e quais providências adotadas quanto à regularização respectiva.

Art. 2º O Artigo 4º do Decreto nº 013/2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Os relatórios setoriais serão elaborados pelos respectivos responsáveis, e serão prestados pelas seguintes Unidades da Administração:

- I. Tesouraria;
- II. Contadoria;
- III. Licitação;
- IV. Almoxarifado;
- V. Pessoal;
- VI. Ensino;
- VII. Lançadoria;
- VIII. Saúde;
- IX. Patrimônio.

Art. 3º Este Decreto terá seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 5 de setembro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2017

Carta Convite nº 025/2017

Processo Licitatório nº 063/2017

Processo Administrativo nº 069/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: RIBEIRO & QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 13.417.665/0001-47

Valor Total do Aditivo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Objeto: 2º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 4/9/2017, que tem como objeto a prestação de serviços médicos de atendimento na área de Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento na UBS - Unidade Básica de Saúde do Município, prorroga pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 – Inciso II – Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 3.1 do contrato, sem correção monetária.

Assinatura: 3/9/2019

Vencimento: 3/9/2020